

LEI Nº 491

de 9 de dezembro de 1957.

CONCEDE UM AUXÍLIO A PAROQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MONTE BELO.-

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice-Prefeito em exercício de Bento Gonçalves.
FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Paroquia de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MONTE BELO, neste Município, a importância de Cr\$ - 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção no - cemitério daquela vila, uma pequena capela.

Artº 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior é dividido em duas quotas, sendo a primeira de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) paga no primeiro semestre do exercício de 1958, e a segunda, de igual importância, no primeiro semestre do ano de 1959.

Artº 3º - Servirá de recurso para a cobertura a subvenção de que trata o artigo anterior, a verba consignada na Lei de Orçamento para 1958, no que se refere a primeira quota, sob rubrica "Contribuições e Auxílios" Código 8.98,4 - Letra "M".

Artº 4º - A lei Orçamentária para o exercício de 1959, consignará obrigatoriamente, a necessária dotação para o pagamento da segunda quota.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação dia 1º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1957.

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA
VICE- PREFEITO EM EXERCÍCIO